

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de roçadeiras.

Fornecedor: Agro Comercial Ges Ltda.

Empenho(s): 558/2026

Valor: R\$ 2.221,25

Avaré, 13 de março de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades dos Servidores Públicos Municipais.

Fornecedor: L. G. S. Hayashi Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 996/2026

Valor: R\$ 18.679,62

Avaré, 13 de março de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: TI Telemedicina Integrada Ltda.

Empenho(s): 743/2026

Valor: R\$ 1.517,00

Avaré, 13 de março de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de Desenho, História em Quadrinhos e teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Cadri Ltda.

Empenho(s): 12858,22955/2025

Valor: R\$ 3.171,38

Avaré, 13 de março de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de roçadeiras, cortadores de grama, sopradores e motosserras.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 4830/2026

Valor: R\$ 617,64

Avaré, 13 de março de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de limpeza pública.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 4881/2026

Valor: R\$ 1.177,03

Avaré, 13 de março de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de plantões médicos de urgência e emergência e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 698/2026

Valor: R\$ 600.745,83

Avaré, 13 de março de 2.026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: R.A. Mathias Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 23992/2025

Valor: R\$ 1.168,00

Avaré, 13 de março de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

Fornecedor: R.A. Mathias Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 14054,24055,25426,25432/2025

Valor: R\$ 3.134,00

Avaré, 13 de março de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: R.A. Mathias Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 22980/2025

Valor: R\$ 8.147,00

Avaré, 13 de março de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: R.A. Mathias Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 25466/2025

Valor: R\$ 1.054,00

Avaré, 13 de março de 2.026

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social vem por meio desta **CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes**, para a **Reunião Ordinária** que ocorrerá no dia **17/03/2026 – Terça-feira às 09:00 horas**, na sede da Sala dos Conselhos, situado na **Rua Rio Grande do Sul, 1810, Centro Administrativo– Centro – Avaré – SP.**

Pauta:

- 1) Documentação das entidades para certificação
- 2) Explicação das técnicas do SEMADS sobre o Plano PMAS 2026 – 2029
- 3) Acertar as datas das visitas técnicas nas entidades;
- 4) Discussão da viabilidade da assinatura nas Atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e extraordinárias online digitalmente;
- 5) Discussão e deliberação da Emenda Parlamentar Lar São Vicente de Paulo
- 6) Discussão e deliberação do Ofício nº 02/2026 – Monitoramento / SEMADS – Parceria ABOVA
- 7) Outros assuntos

Avaré, 12 de março de 2026.



Adriana Vidal da Silva Alves
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8647 , DE 11 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$188.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				188.500,00
04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	167	04.131.7004.2251.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	2309	10.303.1006.2629.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		304 004	FNS- QUALIFAR (SUS-CUSTEIO)	
07	01	19	COORDENADORIA INCLUSÃO DO TRANST. DO ESPECTRO AUTISTA E O	
	4477	10.302.1013.2674.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	90.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA	
	1205	27.812.3007.2111.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	
	1271	13.392.3002.2089.0000	DIFUSAO CULTURAL	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
